

Na última quarta feira, a prefeitura assinou um contrato de concessão com a Metalúrgica Milenium, na Avenida Retiro, número 3.978.

• **21/10 – Sábado**

08:00h – Competição: "VI Etapa do Circuito de Natação da Região Sul".

Local: Parque Aquático Municipal – Ilha São João.

• **22/10 – Domingo**

08:00h – "Projeto Ingazinho: "Domingo no Parque" com caminhada ecológica orientada, doações de mudas , plantio de árvores nativas.

Local: Parque Natural Municipal do Ingá – Bairro: Santa Cruz.



• **24/10 – Terça-feira**

18h:30min – Inauguração do "CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE: VER. JOSÉ DOMINGOS DE MACEDO (MACECINHO)".

Local: Rua 11, nº 50 – Bairro: Siderlândia.

• **26/10 – Quinta-feira**

18h:30min – Inauguração do "CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE: GOTHARDO FIRMINO NETTO".

Local: Rua Sargento Paulo Moreira, s/nº (ao lado da Igreja Católica) – Bairro: Volta Grande.

• **28/10 – Sábado**

15:00h - Evento: "VI Festival de Dança da Fundação Beatriz Gama".

Local: Ginásio Amaro Inácio – Bairro: Retiro.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XII - R\$ 0,30 - Nº 704

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

19 DE OUTUBRO DE 2006

## Volta Redonda amplia o tratamento odontológico público e gratuito

O governo municipal entregou no último dia 17 (18h30), a Clínica Odontológica Concentrada Dr. Antônio d'Aparecida Baptista e Silva, situada na Avenida Almirante de Barros Nunes, nº 6.670, no bairro Siderlândia. A partir desta inauguração, o município passa a contar com seis clínicas, totalizando uma cobertura de mais de 60% da população na especialidade de saúde bucal. As demais clínicas estão localizadas nos bairros Santo Agostinho, Aterrado, Vila Brasília, Re-

tiro e Jardim Tiradentes.

A área de atendimento da Clínica Odontológica do Siderlândia, além deste bairro, se estende também aos moradores do Jardim Belmonte. A sua capacidade é de 60 pacientes/dia. Entre os serviços oferecidos estão os atendimentos cirúrgicos – restaurador, de urgência, pequenas cirurgias ambulatoriais, próteses unitárias e total (dentadura).

Com a inauguração da Clínica, o município amplia mais o atendimento em

saúde bucal. Na nova clínica, o agendamento será diferenciado das demais, sendo realizado através de encaminhamentos feitos pelos agentes comunitários de saúde do Programa Saúde da Família. Contudo, os atendimentos de urgência serão priorizados.

A Clínica Odontológica do Siderlândia conta com seis equipes de saúde bucal que integram o PSF, além de dois dentistas clínicos. Cada uma das equipes do PSF é formada por um dentista e uma auxiliar de consul-

tório dentário, sendo que uma delas é constituída ainda de um técnico de higiene dental.

As ações educativas também fazem parte das atividades que serão desenvolvidas pela Clínica Odontológica. O objetivo é prevenir a cárie e as doenças da gengiva. Uma das ações será a distribuição nas escolas de pastas de dentes com orientações às famílias carentes. Outra proposta é fazer o levantamento da saúde bucal da população assistida pela unidade.

### Prefeitura-CEF:

## 4 convênios para esportes e estação de tratamento de esgoto

Implantação e modernização de dois ginásios poliesportivos, a construção de mais uma quadra poliesportiva. Na área ambiental, a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto(ETE). Esses foram os compromissos firmados com a assinatura de um convênio entre o município de Volta Redonda e a Caixa Econômica Federal(CEF), representada pelo gerente regional da Caixa, Fernando Rabelo. O documento foi assinado na terça-feira(17, 9h), no Palácio 17 de Julho. O valor total dos quatro contratos representam mais de R\$ 2,1 milhões de investimentos, com contrapartida do município.

O gerente regional da Caixa Econômica, Fernando Rabelo, informou que a previsão é que após a prefeitura entregar os projetos para análise da CEF, estes sejam autorizados no prazo máximo de 120 dias para a licitação e início das obras. Os projetos já estão prontos. Os repasses de verbas do governo federal são do Ministério dos Esportes (quadra e ginásios) e do Ministério das Cidades (construção da ETE). Em

todos os contratos existem recursos de contra partida do município para os investimentos públicos. O convênio prevê a implantação e modernização do ginásio poliesportivo no Colégio Getúlio Vargas, da FEVRE (Fundação Educacional Volta Redonda) no bairro Laranjal, no valor de R\$ 150 mil reais. A contrapartida da prefeitura é de R\$ 51 mil.

A construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Paulo VI no bairro Açude, obra que terá um repasse de R\$ 200 mil. A contrapartida do município será de R\$ 45 mil. Na reformulação e modernização de ginásio poliesportivo da Ilha São João, o valor do repasse do Ministérios dos Esportes está orçado em R\$ 280 mil, cabendo à prefeitura uma contrapartida de R\$ 56 mil. Outra obra importante do convênio é a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto, com repasse no valor de R\$ 1 milhão, 462 mil e 500 reais (R\$ 1.462.500,00). A contrapartida do município será de R\$ 433 mil. As obras devem começar no primeiro semestre do ano que vem.

## Secretaria de Obras faz prevenção contra inundações

A Secretaria Municipal de Obras, da prefeitura de Volta Redonda, começou um trabalho intenso e preventivo de limpeza dos bueiros da cidade, que compõem a rede de águas pluviais. O trabalho da equipe - com dois caminhões pipas dotados de jatos d'água - iniciou pela Vila Santa Cecília, centro, em áreas com incidência de inundação devido às chuvas fortes de verão. Os primeiros bueiros limpos estão no centro comercial do bairro. Em seguida na rua 21, trechos entre as ruas 18 e 26, onde a captação de águas das chuvas é mais intensa, com destino ao córrego Brandãozinho e a vazão fica prejudicada.

Outros locais já definidos para a operação limpeza de bueiros e manilhas, são ao longo da Avenida dos Trabalhadores e Passagem Superior da CSN, área do entorno do Viaduto Álamo Francisco (207 e Via Sérgio Braga), na via expressa da Ponte Alta, locais considerados críticos durante as chuvas intensas, porque aumentam as possibilidades de apresentar problemas de vazão prolongada. No roteiro, a operação lim-

peza vai para a Avenida Amaral Peixoto e Paulo de Frontim. No prazo de 15 dias, parte da Avenida Getúlio Vargas poderá ser fechada para que os bueiros que margeiam a pista seletiva até a baixada do Jardim Amália (incluindo JK e Casarão) sejam totalmente desobstruídos. São locais de grande captação pluvial no período chuvoso e que fazem parte da prioridade da secretaria contra alagamentos.

O secretário de Obras, José Jerônimo Teles Filho, explicou que durante os 365 dias do ano, a secretaria faz este trabalho preventivo, mas que tem os esforços redobrados no período de chuvas. Ele anunciou que a equipe não vai parar nos feriados e nem nos fins de semana. A secretaria está usando dois caminhões pipas e uma kombi, além dos funcionários. No roteiro de limpeza dos bueiros estão os bairros próximos do rio Paraíba do Sul e de córregos. A previsão da secretaria é que até novembro todo o trabalho esteja concluído, com a rede totalmente livre para as águas das chuvas.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal  
**Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves**  
Vice-Prefeito  
**José Luiz Fagundes da Costa**  
Secretário Municipal de Governo  
**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração  
**Hudson Braga**  
Secretário Municipal de Planejamento  
**José Carlos de Abreu**  
Secretário Municipal de Fazenda  
**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Secretária Municipal de Saúde  
**Reginaldo Moreira Rosa**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH  
**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Rafful  
**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretaria Municipal de Educação  
**Moacir Carvalho de Castro Filho**  
Secretário Municipal de Cultura  
**Rosemari Machado Vilela**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
**José Jerônimo Telles Filho**  
Secretário Municipal de Obras  
**Marco Antônio dos Reis**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
**Munir Francisco**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária  
**Jeronimo Pereira dos Santos**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
**Antar Ossian Manoel de Nader**  
Procurador Geral do Município  
**Luiz Carlos Rodrigues**  
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente  
**Claro Mariano de Lima Filho**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR  
**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR  
**José Luiz de Sá**  
Presidente da FEVRE  
**João Streva Filho**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário  
**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama  
**Vicente de Paula Loureiro**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano  
**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários  
**Paulo Cesar de Souza**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR  
**Ricardo Ballarini**  
Assessor de Comunicação Social

## EXPEDIENTE

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93  
**Responsável:** Assessoria de Comunicação  
Social da PMVR  
**Telefone:** (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954  
**Site/PMVR:** portalvr.com  
**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho  
**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



## Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 10.639

Regulamenta o Serviço de Registro de Preços, procedimento a que se referem a Lei Federal nº 8666, de 21/junho/1993, e alterações posteriores, no tocante a aquisição de bens e serviços comuns para abastecimento da Administração, a Lei Federal nº 10520, de 17/julho/2002, no tocante ao emprego das modalidades Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, e ao Decreto Federal nº 5450, de 31/mai/2005.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 15, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93, e

CONSIDERANDO que a gerência de materiais deve ser orientada no sentido de tê-los disponíveis sempre que necessários e com o mínimo de dispêndio possível;

CONSIDERANDO que, sem prejuízo das normas e princípios que regem os procedimentos das compras públicas, a Administração Pública deve estar dotada de instrumentação ágil e eficaz, que assegure a imediata aquisição de bens e serviços essenciais ao funcionamento de seus órgãos; e

CONSIDERANDO, ainda, o advento da Lei Federal nº 8666/93, instituindo normas gerais para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, alterada pela Lei Federal nº 8883/94, pela Lei Federal nº 9648/98, na Lei Federal nº 10520/02 e no Decreto Federal nº 5450/05,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - As aquisições de bens e serviços comuns poderão ser realizadas pelo Sistema de Registro de Preços, na forma do artigo 15, da Lei Federal nº 8666, de 21/junho/1993, e alterações posteriores, sempre através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

**Artigo 2º** - Somente será objeto de registro o menor preço dentre os apresentados para cada item ou lote de itens.

**§ 1º** - Será facultado aos licitantes que não hajam cotado o menor preço, a ele aderirem, passando a integrar a Ata de registro.

**§ 2º** - Para fins de fornecimento será obedecida a ordem de classificação apurada por ocasião do julgamento, para os licitantes que integrarem a Ata de Registro de Preços.

**Artigo 3º** - Os preços registrados serão atualizados, se houver necessidade, na forma e condições constantes do Edital.

**§ 1º** - O valor efetivamente pago será o do registro de preços vigente na data do fornecimento.

**§ 2º** - O preço registrado não poderá ser superior ao preço praticado no mercado.

**§ 3º** - Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados, se houver necessidade, nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Artigo 4º** - Os preços registrados poderão ser reduzidos nas seguintes hipóteses:

I – quando o resultado da pesquisa de mercado sinalizar preços inferiores aos registrados;

II – quando, em função da demanda de abastecimento houver necessidade de aumento dos quantitativos previstos no Edital.

**Artigo 5º** - Caberá ao Instituto de Pesquisas contratado ou designado pela Municipalidade para tal fim a realização de pesquisas de mercado, bem como proceder às revisões periódicas dos preços registrados.

**Artigo 6º** - Após a homologação do resultado da licitação, o órgão ou entidade responsável convocará os interessados que aderirem ao menor preço, para, obedecida a ordem de classificação, assinarem a Ata de Registro de Preços publicada na imprensa oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sendo cabível a aplicação de penalidades, à vista do seu desatendimento, na forma do Edital de licitação.

**Artigo 7º** - À Administração fica reservada a possibilidade de adquirir o objeto da licitação para entrega imediata, hipótese para a qual serão emitidas autorização de fornecimento e nota de empenho, ou para entrega programada, quando será necessária a formalização de instrumento de contrato, conforme minuta que deverá constituir anexo ao Edital de licitação.

**Artigo 8º** - A existência de registro de preços em ata para aquisição de bens e serviços comuns, ainda que vigente, não obriga a Administração a dele se utilizar, sendo-lhe, ao contrário, facultado adquirir os bens em questão diretamente ou através de outra modalidade de licitação, observada a legislação em vigor à época do fornecimento, quando houver inadimplemento por parte dos licitantes que assinaram a Ata de Registro ou, ainda, quando se verificar que os preços de mercado são inferiores aos registrados.

**Parágrafo Único** – Os licitantes inadimplentes serão responsáveis pela eventual diferença entre o preço pelo que deveriam fornecer e o melhor preço apurado para a aquisição dos bens na forma deste artigo.

**Artigo 9º** - O prazo máximo de validade do registro de preços é de 1 (um) ano, consideradas todas as prorrogações.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência do registro de preços poderá ser prorrogado, observado o limite máximo fixado no “caput” mantidas as mesmas condições do Edital de licitação.

**Artigo 10** – O registro de preços poderá ser suspenso, por item ou em sua totalidade, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nos casos abaixo:

I – toda vez que os preços praticados no mercado se mostrarem inferiores aos registrados;

II – por razões de interesse público;

III – quando a Administração entender que o beneficiário do registro esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência;

IV – quando o fornecedor, mediante requerimento por escrito, comprovar a impossibilidade temporária de cumprir as exigências da Concorrência, desde que os motivos apresentados estejam devidamente aceitos pela Administração.

**Parágrafo Único** – Findo o prazo de que trata o “caput” e não ocorrendo a normalização da situação, o registro de preços será cancelado, no tocante ao (s) item (ns) em relação ao (s) qual (is) se verificar a impossibilidade do fornecimento.

**Artigo 11** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 26 de setembro de 2006.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.640**

Regulamenta o Serviço de Registro de Preços, procedimento a que se referem a Lei Federal nº 8666, de 21/junho/1993, e alterações posteriores, no tocante a aquisição de medicamentos e material médico para abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, a Lei Federal nº 10520, de 17/julho/2002, no tocante ao Emprego das modalidades Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, e ao Decreto Federal nº 5450, de 31/maio/2005.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 15, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93, e

**CONSIDERANDO** que a gerência de materiais deve ser orientada no sentido de tê-los disponíveis sempre que necessários e com o mínimo de dispêndio possível;

**CONSIDERANDO** que, sem prejuízo das normas e princípios que regem os procedimentos das compras públicas, a Administração Pública deve estar dotada de instrumentação ágil e eficaz, que assegure a imediata aquisição de medicamentos e materiais essenciais ao funcionamento de suas Unidades de Saúde; e

**CONSIDERANDO**, ainda, o advento da Lei Federal nº 8666/93, instituindo normas gerais para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, alterada pela Lei Federal nº 8883/94, pela Lei Federal nº 9648/98, na Lei Federal nº 10520/02 e no Decreto Federal nº 5450/05,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - As aquisições de medicamentos e materiais hospitalares, quando efetuadas para a Secretaria Municipal de Saúde- SMS, poderão ser realizadas pelo Sistema de Registro de Preços, na forma do artigo 15, da Lei Federal nº 8666, de 21/junho/1993, e alterações posteriores, sempre através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

**Parágrafo Único** – Serão necessariamente objeto de aquisição pelo Sistema de Registro de Preços medicamentos sob denominação de sais padronizados, constantes de lista essencial preparada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, assim como material médico de uso geral, vedada preferência por marca, tipo ou qualidade objetivamente discriminatória.

**Artigo 2º** - Somente será objeto de registro o menor preço dentre os apresentados para cada item ou lote de itens.

**§ 1º** - Será facultado aos licitantes que não hajam cotação do menor preço, a ele aderirem, passando a integrar a Ata de registro.

**§ 2º** - Para fins de fornecimento será necessariamente obedecida a ordem de classificação apurada por ocasião do julgamento, para os licitantes que integram a Ata de Registro de Preços.

**Artigo 3º** - Os preços registrados serão atualizados, se houver necessidade, na forma e condições constantes do Editorial.

**§ 1º** - O valor efetivamente pago será o do registro de preços vigente na data do fornecimento.

**§ 2º** - O preço registrado não poderá ser superior ao preço praticado no mercado.

**§ 3º** - Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados, se houver necessidade, nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Artigo 4º** - Os preços registrados poderão ser reduzidos nas seguintes hipóteses:

I – quando o resultado da pesquisa de mercado sinalizar preços inferiores aos registrados;

II – quando, em função da demanda de abastecimento da Rede de Saúde, houver necessidade de aumento dos quantitativos previstos no Edital.

**Artigo 5º** - Caberá ao Instituto de Pesquisas contratado ou designado pela Municipalidade para tal fim a realização de pesquisas de mercado, bem como proceder às revisões periódicas dos preços registrados.

**Artigo 6º** - Após a homologação do resultado da licitação, o órgão ou entidade responsável convocará os interessados que aderirem ao menor preço, para, obedecida a ordem de classificação, assinarem a Ata de Registro de Preços publicada na imprensa oficial. Terá efeito de compro-

missão de fornecimento nas condições estabelecidas, sendo cabível a aplicação de penalidades, à vista do seu desatendimento, na forma do Edital de licitação.

**Artigo 7º** - À Administração fica reservada a possibilidade de adquirir os medicamentos ou materiais hospitalares objeto da licitação para entrega imediata, hipótese para a qual serão emitidas autorização de fornecimento e nota de empenho, ou para entrega programada, quando será necessária a formalização de instrumento de contrato, conforme minuta que deverá constituir anexo ao Edital de licitação.

**Artigo 8º** - A existência de registro de preços em ata para aquisição de medicamentos ou materiais hospitalares, ainda que vigente, não obriga a Administração a dele se utilizar, sendo-lhe, ao contrário, facultado adquirir os bens em questão diretamente ou através de outra modalidade de licitação, observada a legislação em vigor à época do fornecimento, quando houver inadimplemento por parte dos licitantes que assinaram a Ata de Registro ou, ainda, quando se verificar que os preços de mercado são inferiores aos registrados.

**Parágrafo Único** – Os licitantes inadimplentes serão responsáveis pela eventual diferença entre o preço pelo que deveriam fornecer e o melhor preço apurado para a aquisição dos medicamentos/materiais hospitalares na forma deste artigo.

**Artigo 9º** - O prazo máximo de validade do registro de preços é de 1 (um) ano, consideradas todas as prorrogações.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência do registro de preços poderá ser prorrogado, observado o limite máximo fixado no “caput” mantidas as mesmas condições do Edital de licitação.

**Artigo 10** – O registro de preços poderá ser suspenso, por item ou em sua totalidade, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nos casos abaixo:

- I – toda vez que os preços praticados no mercado se mostrarem inferiores aos registrados;
- II – por razões de interesse público;
- III – quando a Administração entender que o beneficiário do registro esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da Concorrência;
- IV – quando o fornecedor, mediante requerimento por escrito, comprovar a impossibilidade temporária de cumprir as exigências da Concorrência, desde que os motivos apresentados estejam devidamente aceitos pela Administração.

**Parágrafo Único** – Findo o prazo de que trata o “caput” e não ocorrendo a normalização da situação, o registro de preços será cancelado, no tocante ao (s) item (ns) em relação ao (s) qual (is) se verificar a impossibilidade do fornecimento.

**Artigo 11** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 26 de setembro de 2006.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.644**

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.183, de 08/agosto/2006,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.194.406,74 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos), para fazer face às despesas com o Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças- TFECD - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Diárias Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.50.10.305.0266.2.01631901100.20	- - - -	R\$ 100.000,00	
6.50.10.305.0266.2.01631901100.99	- - - -	R\$ 100.000,00	

6.50.10.305.0266.2.01633901400.20	- - - -	R\$ 20.590,93
6.50.10.305.0266.2.01533903000.20	- - - -	R\$ 517.208,93
6.50.10.305.0266.2.01533903300.20	- - - -	R\$ 17.633,07
6.50.10.305.0266.2.01533903600.20	- - - -	R\$ 55.000,00
6.50.10.305.0266.2.01533903900.20	- - - -	R\$ 76.849,80
6.50.10.305.0266.2.01544905200.20	- - - -	R\$ 307.124,01

TOTAL R \$

1.194.406,74

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças- TFECD - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Diárias Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.50.10.304.0266.2.00431901100.20	650.680R\$ 100.000,00		
6.50.10.304.0266.2.00431901100.99	650.690R\$ 100.000,00		
6.50.10.304.0266.2.00433901400.20	650.700 R\$ 20.590,93		
6.50.10.304.0266.2.00433903000.20	650.710R\$ 517.208,93		
6.50.10.304.0266.2.00433903300.20	650.720 R\$ 17.633,07		
6.50.10.304.0266.2.00433903600.20	650.730 R\$ 55.000,00		
6.50.10.304.0266.2.00433903900.20	650.740 R\$ 76.849,80		
6.50.10.304.0266.2.00444905200.20	650.750R\$ 307.124,01		

TOTAL R \$

1.194.406,74

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 08/agosto/2006, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 6 de outubro de 2006.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.646**

Prorrogação de prazo para pagamento o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, com vencimento no mês de outubro de 2006, referente à competência de setembro de 2006.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 217, da Lei Municipal 1.896, de 16 de julho de 1984, e artigo 3º, parágrafo 3º, do Decreto 7.962, de 31 de dezembro de 1997,

**CONSIDERANDO** que no prazo legal do vencimento - 10/10/2006, houve paralisação das Instituições bancárias credenciadas para o recebimento das guias de recolhimentos do ISSQN, impossibilitando o recolhimento dos ISSQN devido,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica excepcionalmente prorrogado, o prazo para pagamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza com vencimento no mês de outubro do corrente ano, podendo ser pago até o dia 17 de outubro de 2006, sem os acréscimos legais previstos nos artigos 73 e 147, parágrafo 2º, da Lei Municipal 1896, de 16 de julho de 1984.

**Artigo 2º** - O prazo para pagamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, com vencimento em outros meses que não outubro de 2006, permanece inalterado, vigorando o disposto no artigo 3º, parágrafo 3º, combinado com o Parágrafo Único do artigo 18, do Decreto 7.962, de 31 de dezembro de 1997, sujeitando a inobservância a cobrança dos acréscimos legais mencionados no artigo antecedente.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de outubro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 06 de outubro de 2006.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Fazenda

### BALANÇE FINANCEIRO DO MÊS DE AGOSTO / 2006

RECEITA	R\$	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$	R\$
<b>RECEITA ORÇAMENTARIA</b>				<b>DESPESA ORÇAMENTARIA</b>			
RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA	1.069.526,14		
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.464.797,98			ADMINISTRAÇÃO	4.760.856,88		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.108.314,33			SEGURANÇA PÚBLICA	39.973,52		
RECEITA PATRIMONIAL	19.998,08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	481.532,33		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00			PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.961.319,53		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.345.056,42			SAÚDE	1.421.880,74		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.028.663,00	26.966.829,81		TRABALHO	141.744,77		
ALIENAÇÃO DE BENS	1.542,45			EDUCAÇÃO	5.031.045,55		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.542,45	26.968.372,26	CULTURA	150.709,07		
CONSIGNAÇÕES	8.601,84			URBANISMO	125.300,19		
CAMARA C/ SUPRIMENTO	1.700.805,70			SANEAMENTO	97.748,25		
CREDORES DIVERSOS	1.069.526,14	2.778.933,68		GESTÃO AMBIENTAL	12.943,90		
RECEITA A CLASSIFICAR	8.807.941,40		11.586.875,08	AGRICULTURA	0,00		
TOTAL GERAL	64.319.801,39			COMUNICAÇÕES	0,00		
DEP. DIVERSAS ORIGENS				ENERGIA	823.576,12		
RECEITA A CLASSIFICAR				TRANSPORTE	152.586,09		
VINCLADOS EM CONTA BANCARIA				DESPORTO E LAZER	504.758,31		
TOTAL GERAL	64.319.801,39			ENCARGOS ESPECIAIS	619.699,84	17.395.201,23	17.395.201,23
<b>RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA</b>				<b>DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA</b>			
RESTOS A PAGAR				RESTOS A PAGAR	517.733,61		
CONSIGNAÇÕES	2.383.661,45			DEP. DIVERSAS ORIGENS	206.224,20		
CAMARA C/ SUPRIMENTO	1.330.000,00			CONSIGNAÇÕES	2.383.661,45		
RECEITA CLASSIFICADA				CAMARA C/ SUPRIMENTO	1.330.000,00	4.437.619,26	
REPASSES FINANCEIROS				CREDORES DIVERSOS			
TOTAL GERAL	64.319.801,39			RECEITA CLASSIFICADA	8.755.509,80		
BANCOS E CORRESPONDENTES	14.966.629,44			REPASSES FINANCEIROS	6.521.800,18	19.714.929,24	
VINCLADOS EM CONTA BANCARIA	10.797.924,61		25.764.554,05	<b>SALDO P/ MÊS SEGUINTE</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>64.319.801,39</b>			BANCOS E CORRESPONDENTES	16.384.142,63		
<b>FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ</b> DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8				VINCLADOS EM CONTA BANCARIA	10.825.528,29	27.209.670,92	
<b>JOSÉ CARLOS DE ABREU</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>64.319.801,39</b>		
<b>GOTHARD LOPES NETTO</b> PREFEITO MUNICIPAL							

### BALANÇE FINANCEIRO ATÉ O MÊS DE AGOSTO / 2006

RECEITA	R\$	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$	R\$
<b>RECEITA ORÇAMENTARIA</b>				<b>DESPESA ORÇAMENTARIA</b>			
RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA	8.697.494,56		
RECEITA TRIBUTÁRIA	40.421.895,44			ADMINISTRAÇÃO	31.388.773,09		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.266.405,09			SEGURANÇA PÚBLICA	118.793,93		
RECEITA PATRIMONIAL	2.613.406,05			ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.106.595,69		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00			PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.590.894,37		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.542.574,77			SAÚDE	10.613.285,26		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.360.593,42	189.204.874,77		TRABALHO	897.648,83		
ALIENAÇÃO DE BENS	1.542,45			EDUCAÇÃO	38.256.390,41		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	372.340,61	373.883,06	189.578.757,83	CULTURA	1.118.831,92		
CONSIGNAÇÕES	13.250.623,69			URBANISMO	339.898,95		
CAMARA C/ SUPRIMENTO	8.821.470,10	22.515.534,71		SANEAMENTO	198.559,24		
CREDORES DIVERSOS				GESTÃO AMBIENTAL	14.620,50		
RECEITA A CLASSIFICAR	48.761.103,64		71.276.638,35	AGRICULTURA	2.370,00		
TOTAL GERAL	281.126.530,56			COMUNICAÇÕES	742.280,41		
<b>RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA</b>				ENERGIA	4.101.887,65		
RESTOS A PAGAR				TRANSPORTE	1.525.906,02		
DEP. DIVERSAS ORIGENS	443.440,92			DESPORTO E LAZER	2.443.364,90		
CONSIGNAÇÕES	12.309.456,49			ENCARGOS ESPECIAIS	5.349.519,65	123.507.115,38	123.507.115,38
CAMARA C/ SUPRIMENTO	9.398.000,00			<b>DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA</b>			
CREDORES DIVERSOS				RESTOS A PAGAR	10.292.595,39		
RECEITA CLASSIFICADA	48.637.200,99			DEP. DIVERSAS ORIGENS	479.741,93		
TOTAL GERAL	281.126.530,56			CONSIGNAÇÕES	12.309.456,49		
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				CAMARA C/ SUPRIMENTO	9.398.000,00	32.479.793,81	
BANCOS E CORRESPONDENTES	12.372.451,94			CREDORES DIVERSOS			
VINCLADOS EM CONTA BANCARIA	7.898.682,44		20.271.134,38	RECEITA CLASSIFICADA	48.637.200,99		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>281.126.530,56</b>			REPASSES FINANCEIROS	49.292.749,46	130.409.744,26	
<b>FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ</b> DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8				<b>SALDO P/ MÊS SEGUINTE</b>			
<b>JOSÉ CARLOS DE ABREU</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA				BANCOS E CORRESPONDENTES	16.384.142,63		
<b>GOTHARD LOPES NETTO</b> PREFEITO MUNICIPAL				VINCLADOS EM CONTA BANCARIA	10.825.528,29	27.209.670,92	

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE  
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**GOTHARD LOPES NETTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## COORDEMA

### EDITAL Nº 001 / 2006 - D.C.A. / COORDEMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Artigo 15 § 2º, 3º do Decreto 8.667 de 24 de Agosto de 2000, faz saber que o estabelecimento **ALEXANDRA JULIA DELGADO ME (ALE LANCHES)** com endereço na Rua César Salamonde nº 142 bairro Aterrado insc. Mun. 039.905 / 00 - 4, tendo em vista que o carteiro esteve no local por três vezes em dias e horários alternados conforme discriminado no AR, não obtendo êxito, pois o estabelecimento só funciona a partir da 19h. Fica AUTUADO através do Auto de Infração nº 5095 por exceder os limites permitidos de ruído, durante o período noturno, no dia 18/11/2005 as 22 h e 50 min, sendo medido 78 db(A), infração prevista no Artigo 112 a 116 e 120 a 122 da Lei Municipal 3326/97 e sansão capitulada no inciso X alínea a do Capítulo XVIII do mesmo diploma legal. No prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital, o autuado deverá efetuar o recolhimento do valor do auto de infração, com redução de 50% ou interpor recurso a 1ª Instância Administrativa.

Volta Redonda, 16 de Outubro de 2006

**WILLIAM CRISTOVÃO LEIROZ**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL COORDEMA

### EDITAL Nº 002 / 2006 - D.C.A./COORDEMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Artigo 11 Parágrafo Único do Decreto 8.667 de 24 de Agosto de 2000, faz saber que o Sr. **ANTONIO ROCHA ANDRADE (BAR CALÇA CURTA)**, com endereço na Av. Comércio nº 122 bairro Vila Mury em Volta Redonda, pelo motivo de ter recusado a correspondência enviada por este Departamento, fica INTIMADO, através da Intimação nº 29.737/G, para que no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital, conforme disposto no Artigo 34 do Decreto no 8.667/2000, a recolher o valor de R\$ 852,80 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos) referente ao Auto de Infração nº 5012/A, datado de 05/09/2005, em cumprimento a decisão em 1ª Instância Administrativa, sendo julgado a revel pela não apresentação de defesa em tempo hábil ou Interpor recurso a 2ª Instância dentro do mesmo prazo, conforme preceitua o Artigo 52 da Lei Municipal 1.415/76, com nova redação na Lei Municipal nº 2.012/85, constante no Processo Administrativo Fiscal nº 0908/2005 e no EDITAL No 002/2006- D.C.A./COORDEMA

Volta Redonda, 29 de Março de 2006

**WILLIAM CRISTOVÃO LEIROZ**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL COORDEMA

### EDITAL Nº 003 / 2006 - D.C.A./COORDEMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Artigo 11 Parágrafo Único do Decreto 8.667 de 24 de Agosto de 2000, faz saber que o Sr. **ANTONIO ROCHA ANDRADE (BAR CALÇA CURTA)**, com endereço na Av. Comércio nº 122 bairro Vila Mury em Volta Redonda, pelo motivo de ter recusado a correspondência enviada por este Departamento, fica INTIMADO, através da Intimação nº 29.738/G, para que no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital, conforme disposto no Artigo 34 do Decreto no 8.667/2000, a

recolher o valor de R\$ 852,80 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos) referente ao Auto de Infração nº 5017/A, datado de 05/09/2005, em cumprimento a decisão em 1ª Instância Administrativa, sendo julgado revel por não apresentar defesa em tempo hábil ou a Interpor recurso a 2ª Instância dentro do mesmo prazo, conforme preceitua o Artigo 52 da Lei Municipal 1.415/76, com nova redação na Lei Municipal nº 2.012/85, constante no Processo Administrativo Fiscal nº 0909/2005 e no EDITAL No 003/2006- D.C.A./COORDEMA

Volta Redonda, 29 de Março de 2006

**WILLIAM CRISTOVÃO LEIROZ**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL COORDEMA

### EDITAL Nº 004 / 2006 - D.C.A. / COORDEMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Artigo 15 § 2º, 3º do Decreto 8.667 de 24 de Agosto de 2000, faz saber que o estabelecimento **D.C. FIGUEIRA ME (BAR DO TETEL)** com endereço na Rua São João nº 367 bairro São João insc. Mun. 042.215 / 00 - 5, tendo em vista que o carteiro esteve no local por três vezes em dias e horários alternados conforme discriminado no AR, não obtendo êxito, pois o estabelecimento só funciona a partir da 19h. Fica AUTUADO através do Auto de Infração nº 5096 por exceder os limites permitidos de ruído, durante o período noturno, no dia 08/01/2006 as 21 h e 32 min, sendo medido 78 db(A), infração prevista no Artigo 112 a 116 e 120 a 122 da Lei Municipal 3326/97 e sansão capitulada no inciso X alínea a do Capítulo XVIII do mesmo diploma legal. No prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital, o autuado deverá efetuar o recolhimento do valor do auto de infração, com redução de 50% ou interpor recurso à 1ª Instância Administrativa.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2006.

**WILLIAM CRISTOVÃO LEIROZ**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL COORDEMA

### EDITAL Nº 005/ 2006 - D.C.A./COORDEMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Artigo 11 Parágrafo Único do Decreto 8.667 de 24 de Agosto de 2000, faz saber que o Sr. **LANCHONETE 684 DE VOLTA REDONDA LTDA M. E. (ALTAS HORAS)**, com endereço na Av. Europa nº 684 bairro Ponte Alta em Volta Redonda, pelo motivo de ter recusado a correspondência enviada por este Departamento, fica INTIMADO, através da Intimação nº 29.923/G, para que no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital, conforme disposto no Artigo 34 do Decreto no 8.667/2000, a recolher o valor de R\$ 852,80 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos) referente ao Auto de Infração nº 5091/A, datado de 21/09/2005, em cumprimento a decisão em 1ª Instância Administrativa, sendo julgado revel por não apresentar defesa em tempo hábil ou a Interpor recurso a 2ª Instância dentro do mesmo prazo, conforme preceitua o Artigo 52 da Lei Municipal 1.415/76, com nova redação na Lei Municipal nº 2.012/85, constante no Processo Administrativo Fiscal nº 0138/2006 e no EDITAL No 005/2006- D.C.A./COORDEMA

Volta Redonda, 16 de outubro de 2006.

**WILLIAM CRISTOVÃO LEIROZ**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL COORDEMA

### EDITAL Nº 006/ 2006 - D.C.A./COORDEMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Artigo 11 Parágrafo Único do Decreto 8.667 de 24 de Agosto de 2000,

faz saber que o Sr. **BALADA CAFÉ BAR E RESTAURANTE LTDA**, com endereço na Rua Dr. Arnaldo A. B. Cravo nº 250 bairro Voldac em Volta Redonda, pelo motivo de ter recusado a correspondência enviada por este Departamento, fica INTIMADO, através da Intimação nº 29.979/G, para que no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital, conforme disposto no Artigo 34 do Decreto no 8.667/2000, a recolher o valor de R\$ 852,80 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos) referente ao Auto de Infração nº 5090/A, datado de 20/09/2005, em cumprimento a decisão em 1ª Instância Administrativa, sendo julgado revel por não apresentar defesa em tempo hábil ou a Interpor recurso a 2ª Instância dentro do mesmo prazo, conforme preceitua o Artigo 52 da Lei Municipal 1.415/76, com nova redação na Lei Municipal nº 2.012/85, constante no Processo Administrativo Fiscal nº 0136/2006 e no EDITAL No 006/2006- D.C.A./COORDEMA

Volta Redonda, 16 de outubro de 2006.

**WILLIAM CRISTOVÃO LEIROZ**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL COORDEMA

### EDITAL Nº 007/2006 - D.C.A./COORDEMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 11 do Decreto 8.667 de 24 de Agosto de 2000, faz saber que a **SRA. MARIA CASTRO GAMA LIMA**, com endereço sito a Av. dos Mineiros, nº 600 no bairro Belmonte em Volta Redonda, pelo motivo de ter recusado a correspondência enviada por este Departamento, fica INTIMADA, através da Intimação nº 29978/G, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital, conforme disposto no Artigo 34 do Decreto no 8.667/2000, a recolher o valor de R\$ 426,40 (Quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) referente ao Auto de Infração nº 4752/A, datado de 27/04/2006, em cumprimento a decisão em 1ª Instância Administrativa, sendo julgado revel por não apresentar defesa em tempo hábil ou a Interpor recurso a 2ª Instância dentro do mesmo prazo, conforme preceitua o Artigo 52 da Lei Municipal 1.415/76, com nova redação na Lei Municipal nº 2.012/85, constante no Processo Administrativo Fiscal nº 137/2006 e no EDITAL Nº 007/2006- D.C.A./COORDEMA

Volta Redonda, 16 de outubro de 2006.

**WILLIAM CRISTOVÃO LEIROZ**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL COORDEMA

### EDITAL Nº 008/2006 - D.C.A./COORDEMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 11 do Decreto 8.667 de 24 de Agosto de 2000, faz saber que a **SR. LUIZ ANTÔNIO DE ANDRADE E ESPOSA**, com endereço sito a Rua B, nº 315 no bairro Residencial Morada da Colina – Jardim Amália em Volta Redonda, pelo motivo de ter recusado a correspondência enviada por este Departamento, fica INTIMADO, através da Intimação nº 26413/G, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital, conforme disposto no Artigo 34 do Decreto no 8.667/2000, a recolher o valor de R\$ 426,40 (Quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) referente ao Auto de Infração nº 5030/A, datado de 26/04/2006, em cumprimento a decisão em 1ª Instância Administrativa, sendo julgado revel por não apresentar defesa em tempo hábil ou a Interpor recurso a 2ª Instância dentro do mesmo prazo, conforme preceitua o Artigo 52 da Lei Municipal 1.415/76, com nova redação na Lei Municipal nº 2.012/85, constante no Processo Administrativo Fiscal nº 646/2005 e no EDITAL Nº 008/2006-D.C.A./COORDEMA

Volta Redonda, 16 de outubro de 2006.

**WILLIAM CRISTOVÃO LEIROZ**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL COORDEMA

**EDITAL Nº 009/2006 - D.C.A./COORDEMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 11 do Decreto 8.667 de 24 de Agosto de 2000, faz saber que a **SRA. M. A. BAFA PEREIRA ME**, com endereço sítio a Rua 35, nº 75 no bairro Vila Santa Cecília em Volta Redonda, pelo motivo de não ter apresentado a licença no momento da Fiscalização, fica INTIMADA, através da Intimação nº 30267/G, no prazo de 1 dia, a contar da data de publicação do presente Edital, apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento de sua propriedade, para integrar às ações do Departamento de Controle Ambiental de acordo com a Legislação em vigor. O não cumprimento desta, implicará na Autuação do intimado, como prevê o § 1º do artigo 29 do mesmo diploma Legal.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2006.

**WILLIAM CRISTOVÃO LEIROZ**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL COORDEMA

**EDITAL Nº 010/2006 - D.C.A./COORDEMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Artigo 15 § 2º e 3º do Decreto 8.667 de 24 de agosto de 2000, faz saber que o Sr. **EMÍLIO HORTA DELGADO**, com endereço sítio a Rua 535, nº 718/202 no bairro Nossa Senhora das Graças em Volta Redonda, fica AUTUADO através do Auto de Infração nº 5172/A por exceder os limites permitidos de ruído, durante o período noturno, no dia 27/08/2006 às 00h e 18min, sendo medido 75 db(A), no imóvel de sua propriedade, situado à Rua Senador Alfredo Ellis nº 181, no bairro Jardim Amália onde o mesmo é utilizado como REPÚBLICA e os residentes fazem festas até altas horas, com venda de bebidas alcoólicas, causando transtornos aos vizinhos, sendo a residência totalmente desprovida de revestimento acústico e não existindo qualquer tipo de licença para realizações de tais eventos, infração prevista no Artigo 112 a 116 e 120 a 122 da Lei Municipal 3326/97 e sansão capitulada no inciso X alínea A do Capítulo XVIII do mesmo diploma legal. O Autuado deverá efetuar o recolhimento do valor do auto de infração, com redução de 50% ou interpor recurso à 1ª Instância Administrativa.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2006.

**WILLIAM CRISTOVÃO LEIROZ**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL COORDEMA

**EDITAL Nº 011 / 2006 - D.C.A./COORDEMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Artigo 11 Parágrafo Único do Decreto 8.667 de 24 de Agosto de 2000, faz saber que o estabelecimento **PADARIA E CONFEITARIA NIPPON LTDA ME**, com endereço na Av. Sávio Gama nº 2049 bairro Retiro em Volta Redonda, pelo motivo de ter alterado o ramo de atividade sem dar baixa no cadastro mobiliário e o novo proprietário ter recusado em receber a correspondência enviada por este Departamento, fica INTIMADO, através da Intimação nº 30932/G, para que no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital, conforme disposto no Artigo 34 do Decreto no 8.667/2000, a recolher o valor de R\$ 851,30 (Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos) referente ao Auto de Infração nº 4944/A, datado de 11/01/2005, em cumprimento a decisão em 2ª Instância Administrativa, na qual por unanimidade de votos negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o Auto de Infração. Conforme preceitua o Artigo

52 da Lei Municipal 1.415/76, com nova redação na Lei Municipal nº 2.012/85, constante no Processo Administrativo Fiscal nº 0187/2005.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2006.

**WILLIAM CRISTOVÃO LEIROZ**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL COORDEMA

**EDITAL Nº 012 / 2006 - D.C.A./COORDEMA**

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Artigo 11 Parágrafo Único do Decreto 8.667 de 24 de Agosto de 2000, faz saber que o estabelecimento **PADARIA E CONFEITARIA NIPPON LTDA ME**, com endereço na Av. Sávio Gama nº 2049 bairro Retiro em Volta Redonda, pelo motivo de ter alterado o ramo de atividade sem dar baixa no cadastro mobiliário e o novo proprietário ter recusado em receber a correspondência enviada por este Departamento, fica INTIMADO, através da Intimação nº 30920/G, para que no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital, conforme disposto no Artigo 34 do Decreto no 8.667/2000, a recolher o valor de R\$ 792,60 (Setecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos) referente ao Auto de Infração nº 4673/A, datado de 29/11/2004, em cumprimento a decisão em 2ª Instância Administrativa, na qual por unanimidade de votos negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o Auto de Infração. Conforme preceitua o Artigo 52 da Lei Municipal 1.415/76, com nova redação na Lei Municipal nº 2.012/85, constante no Processo Administrativo Fiscal nº 0155/2005.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2006.

**WILLIAM CRISTOVÃO LEIROZ**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL COORDEMA

## **Secretaria Municipal de Planejamento**

**EDITAL NÚMERO 657/2006**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO: 5.115.0029

PROPRIETÁRIO: MANOEL MESSIAS

ENDEREÇO: RUA LUVINA FARIA Nº 228 RETIRO

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 11 DE MAIO DE 2006 HORA 8:30

FASE DA OBRA: COLUNAS PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 7821 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOÃO LUIZ VERDOLIN

MATRÍCULA: 084140

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 12 de maio de 2006.

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO 685/2006**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está

sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO: 5.147.0128

PROPRIETÁRIO: OFS- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: AV. SANTA CRUZ L. 308 RETIRO

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 25 DE MAIO DE 2006 HORA 8:14

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO PAVIMENTO: ATERRA

AUTO DE EMBARGO: 8846 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: CLAUDIO CARVALHO

MATRÍCULA: 061646

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de JUNHO de 2006.

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO 686/2006**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO: 3.108.0018

PROPRIETÁRIO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA PAULO MIRANDA FONSECA Nº27/601  
SÃO GERALDO

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 26 DE MAIO DE 2006 HORA 8:30

FASE DA OBRA: ACABAMENTO PAVIMENTO: SEGUNDO

AUTO DE EMBARGO: 8831 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO BELTRÃO

MATRÍCULA: 224464

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de JUNHO de 2006.

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO 713/2006**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO: 5.125.0083

PROPRIETÁRIO: LUIZ DELFINO BRANDÃO

ENDEREÇO: AV. MANOEL GARANI Nº 276 RETIRO

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 400 LM 1415/76

DATA DA AÇÃO: 31 DE MAIO DE 2006 HORA 11:15

FASE DA OBRA: PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 8796 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ RONALDO FREITAS

MATRÍCULA: 224456

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 20 de JUNHO de 2006.

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO 775/2006**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

plementares.

INSCRIÇÃO 5.197.0159

PROPRIETÁRIO: MARIA CARVALHO CHAGAS

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Nº 72 SANTA RITA ZARUR

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 01 de AGOSTO de 2006 HORA 9:00

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9007 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: EDMUNDO CARRARO

MATRÍCULA: 053201

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**

CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 776/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 5.017.0013

PROPRIETÁRIO: OTAVIO PEIXOTO LACERDA

ENDEREÇO: RUA PEDRO LIMA MENDES Nº 146 AEROCLUBE

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 04 de AGOSTO de 2006 HORA 8:30

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 8982 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: CLAUDIO CARVALHO

MATRÍCULA: 081646

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**

CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 777/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 5.075.0155

PROPRIETÁRIO: DAVI FRANÇA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA GIOTO Nº 150 RETIRO

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 04 de AGOSTO de 2006 HORA 8:50

FASE DA OBRA: ALVENARIA PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 8983 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: CLAUDIO CARVALHO

MATRÍCULA: 081646

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**

CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 780/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 3.319.0034

PROPRIETÁRIO: LÉIA MARIA MARQUES

ENDEREÇO: RUA B BELVEDERE

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 03 de AGOSTO de 2006 HORA 10:00

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9020 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOÃO LUIS VERDOLIN

MATRÍCULA: 084140

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**

CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 781/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 3.319.0137

PROPRIETÁRIO: ADAIR APARECIDO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA C Nº 204 BELVEDERE

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 03 de AGOSTO de 2006 HORA 9:00

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9019 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: MÁRIO JORGE

MATRÍCULA: 077500

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**

CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 782/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 3.074.0023

PROPRIETÁRIO: NAIM ALVES DE MEDEIROS

ENDEREÇO: RUA MARCÍLIO DIAS Nº 210 SÃO JOÃO

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 01 de AGOSTO de 2006 HORA 9:30

FASE DA OBRA: ACABAMENTO PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9013 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO

MATRÍCULA: 224464

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**

CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 783/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 2.197.0086

PROPRIETÁRIO: JOSÉ HUGO CASTELO BRANCO

ENDEREÇO: RUA JEFERSON PATRIOTA Nº 203 JD. SUÍÇA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 03 de AGOSTO de 2006 HORA 10:05

FASE DA OBRA: ACABAMENTO PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9014 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO

MATRÍCULA: 224464

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**

CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 784/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 2.194.0157

PROPRIETÁRIO: MAURO LUIS BATISTA JR.

ENDEREÇO: RUA BUCARESTE Nº 293 JD. PONTE ALTA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 03 de AGOSTO de 2006 HORA 9:00

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9012 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO

MATRÍCULA: 224464

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**

CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 785/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 1.130.0253

PROPRIETÁRIO: INCOMAT - INCORPO. E MAT. DE

CONSTRUÇÃO

ENDEREÇO: RUA COROADOS Nº 196 ATERRADO

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 03 de AGOSTO de 2006 HORA 10:05

FASE DA OBRA: ACABAMENTO PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 8978 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: MARIA ANGÉLICA

MATRÍCULA: 224430

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**

CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 786/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 1.130.0008

PROPRIETÁRIO: J. SANTOS DO ATERRADO TRANS-

PORTEIS LTDA

ENDEREÇO: AV. DO CANAL Nº 90 ATERRADO

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: 26 de JULHO de 2006 HORA 10:50  
 FASE DA OBRA: ALVENARIA PAVIMENTO: SEGUNDO  
 AUTO DE EMBARGO: 9877 SÉRIE A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: ANGÉLICA FARIA  
 MATRÍCULA: 224430  
 Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 787/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 2.073.0013  
 PROPRIETÁRIO: NILSON DE SOUZA  
 ENDEREÇO: RUA 80 Nº 202 RÚSTICO  
 ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: 24 de AGOSTO de 2006 HORA 9:30  
 FASE DA OBRA: ACABAMENTO PAVIMENTO: TERREO  
 AUTO DE EMBARGO: 8894 SÉRIE A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: EDMUNDO CARRARO  
 MATRÍCULA: 083207  
 Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 788/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 2.163.0146  
 PROPRIETÁRIO: MARCELO ANTOS VIEIRA  
 ENDEREÇO: RUA 45 SESSENTA  
 ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: 24 de JULHO de 2006 HORA 10:45  
 FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TERREO  
 AUTO DE EMBARGO: 9003 SÉRIE A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: CLAUDIO CARVALHO  
 MATRÍCULA: 061648  
 Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 789/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 25.158.0093  
 PROPRIETÁRIO: AMILTON COSTA FREITAS  
 ENDEREÇO: RUA 12 Nº 49 AÇUDE II  
 ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: 21 de JULHO de 2006 HORA 9:30  
 FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: PRIMEIRO

AUTO DE EMBARGO: 8260 SÉRIE A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: CLAUDIO CARVALHO  
 MATRÍCULA: 061648  
 Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 790/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 5.284.0030  
 PROPRIETÁRIO: JOSÉ FERREIRA  
 ENDEREÇO: AV. ACACIO DA ROCHA Nº 360 AÇUDE I  
 ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: 21 de JULHO de 2006 HORA 10:30  
 FASE DA OBRA: COLUNAS PAVIMENTO: TERREO  
 AUTO DE EMBARGO: 8987 SÉRIE A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: CLAUDIO CARVALHO  
 MATRÍCULA: 061648  
 Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 791/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 5.158.0124  
 PROPRIETÁRIO: JOSÉ AILTON FIRMINO DE SOUZA  
 ENDEREÇO: AV. A Nº 735 AÇUDE III  
 ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: 21 de JULHO de 2006 HORA 9:55  
 FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: PRIMEIRO  
 AUTO DE EMBARGO: 8988 SÉRIE A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: CLAUDIO CARVALHO  
 MATRÍCULA: 061648  
 Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 792/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 2.221.0012  
 PROPRIETÁRIO: ADEMAR FEU  
 ENDEREÇO: RUA VER. FRANCISCO DELGADO Nº 681  
 SÃO LUCAS  
 ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: 08 de AGOSTO de 2006 HORA 9:00  
 FASE DA OBRA: ACABAMENTOS PAVIMENTO: TERREO  
 AUTO DE EMBARGO: 8943 SÉRIE A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO

MATRÍCULA: 224464  
 Fica o interessado ciente nesta mesma data.  
 Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 793/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 3.254.0134  
 PROPRIETÁRIO: ARLETE DE CARVALHO DOS SANTOS  
 ENDEREÇO: RUA 756 Nº 81 CASA DE PEDRA  
 ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: 08 de AGOSTO de 2006 HORA 10:30  
 FASE DA OBRA: ACABAMENTO PAVIMENTO: TERREO  
 AUTO DE EMBARGO: 9015 SÉRIE A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: MARIO JORGE SANTANA  
 MATRÍCULA: 077500  
 Fica o interessado ciente nesta mesma data.  
 Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 794/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 3.254.0135  
 PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO FARIA  
 ENDEREÇO: RUA 756 Nº 73 CASA DE PEDRA  
 ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: 08 de AGOSTO de 2006 HORA 9:20  
 FASE DA OBRA: ALVENARIA PAVIMENTO: TERREO  
 AUTO DE EMBARGO: 9016 SÉRIE A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: JOÃO LUIS VERDOLIN  
 MATRÍCULA: 084140  
 Fica o interessado ciente nesta mesma data.  
 Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 802/2006

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 1.087.0007  
 PROPRIETÁRIO: .CARLOS SARKIS  
 ENDEREÇO: AV. PAULO DE FRONTIN Nº 554 ATERRADO  
 ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
 INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
 DATA DA AÇÃO: 10 de AGOSTO de 2006 HORA 9:10  
 FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TERREO  
 AUTO DE EMBARGO: 9031 SÉRIE A PROCESSO:  
 FISCAL DE OBRAS: ANGÉLICA FARIA  
 MATRÍCULA: 224430  
 Fica o interessado ciente nesta mesma data.  
 Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO 803/2006**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 3.234.0244

PROPRIETÁRIO: EURICO ROCHA DE ALMEIDA

ENDERECO: RUA 756 Nº 98 CASA DE PEDRA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 21 de AGOSTO de 2006 HORA 9:00

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: PRIMEIRO

AUTO DE EMBARGO: 8934 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOÃO LUIS VERDOLIN

MATRÍCULA: 084140

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO 805/2006**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 3.206.0037

PROPRIETÁRIO: ALISON DE OLIVEIRA CARLOS

ENDERECO: RUA CRISANTEMO Nº 164 ÁGUA LIMPA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 08 de AGOSTO de 2006 HORA 9:30

FASE DA OBRA: ACABAMENTO PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 8916 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: CLAUDIO CORRÊA

MATRÍCULA: 071188

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO 806/2006**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 3.259.0024

PROPRIETÁRIO: JOSÉ PEDRO

ENDERECO: RUA SALVADOR DE SÁ Nº 520 ÁGUA LIMPA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 08 de AGOSTO de 2006 HORA 10:00

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO PAVIMENTO: ESCAVAÇÃO

AUTO DE EMBARGO: 8915 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: CLAUDIO CORRÊA

MATRÍCULA: 071188

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO 807/2006**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do De-

partamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 3.317.2168

PROPRIETÁRIO: IVONE CABRAL

ENDERECO: RUA 31 Nº 519 CASA DE PEDRA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 10 de AGOSTO de 2006 HORA 10:50

FASE DA OBRA: ALVENARIA PAVIMENTO: PRIMEIRO

AUTO DE EMBARGO: 9034 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: MARIA ANGÉLICA

MATRÍCULA: 224430

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO 808/2006**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 3.317.0426

PROPRIETÁRIO: WELLINGTON M. ALMEIDA

ENDERECO: RUA 09 Nº 89 CASA DE PEDRA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 10 de AGOSTO de 2006 HORA 10:00

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9035 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: MARIA ANGÉLICA

MATRÍCULA: 224430

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO 809/2006**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 3.326.0317

PROPRIETÁRIO: CASSIA SILENE DOS SANTOS

ENDERECO: RUA SANTANA Nº 08 NOVA PRIMAVERA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 400 LM 1415/76

DATA DA AÇÃO: 18 de AGOSTO de 2006 HORA 9:00

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO PAVIMENTO: TERREO

AUTO DE EMBARGO: 9046 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: SILVIO PORTILHO

MATRÍCULA: 028898

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO 810/2006**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está

sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSCRIÇÃO 3.319.0032

PROPRIETÁRIO: LUCIANA CARVALHO DUTRA

ENDERECO: RUA B JD. BELVEDERE

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 03 de AGOSTO de 2006 HORA 10:00

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO PAVIMENTO: TERERO

AUTO DE EMBARGO: 9041 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: MÁRIO JORGE

MATRÍCULA: 077500

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 01 de SETEMBRO de 2006

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 007/2006 – SME**

Ementa: Define critérios para o Concurso de Remoção de Supervisores e Orientadores e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a necessidade de regularizar a situação funcional dos Supervisores Educacionais e Orientadores Educacionais, no que se refere a lotação.

- considerando a necessidade de reorganizar o quadro de Supervisores Educacionais e Orientadores Educacionais para atuarem nas Unidades Educacionais da Rede.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – O concurso de Remoção na Rede Municipal de Ensino continuará ocorrendo segundo o disposto no estatuto do Magistério.

**§1º** – Terão direito de participar do Concurso aludido no “Caput” deste artigo:

- Todos os Supervisores Educacionais e Orientadores Educacionais inclusive os que tiverem exercendo cargo de direção em outra Unidade Educacional;
- Todos os Supervisores Educacionais e Orientadores Educacionais lotados no Departamento Pedagógico;
- Todos os Supervisores Educacionais e Orientadores Educacionais que se encontram com lotação provisória.

**Artigo 2º** – Caberá ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação tomar as providências cabíveis para a realização do concurso.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2006.

**PROF.<sup>a</sup> THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO**  
Secretaria Municipal de Educação

**EDITAL Nº 005/2006 – SME****CONCURSO DE REMOÇÃO PARA SUPERVISORES E ORIENTADORES EDUCACIONAIS**

A Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, através do presente Edital, torna público que estão abertas as inscrições para a remoção dos Especialistas em Educação: Supervisores e Orientadores Educacionais que atuam no Ensino Fundamental e Educação Infantil, conforme estabelecido na Portaria Nº 007/2006.

**1- Das vagas:**







**Câmara Municipal de Volta Redonda  
Poder Legislativo**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.206**

**EMENTA: OBRIGA O GOVERNO MUNICIPAL A RECOMPOR AS PRESTAÇÕES DO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município obrigado a recompor as prestações com o subsídio de 50% (cinquenta por cento) para todas as unidades habitacionais do Conjunto São Sebastião em Volta Redonda.

**Artigo 2º** - Os mutuários que estiverem em débito com a COHAB-VR na data da publicação desta Lei, poderão requerer financiamento com a garantia do benefício previsto no Artigo 1º.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementar se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de outubro de 2006.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Presidente

**ATO Nº 6.001/06**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Exonerar, a partir do dia 1º do mês em curso, em razão do afastamento para recebimento de benefícios junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.497/06, **ALEXANDRA LOPES MAGALHÃES**, matrícula 958, ocupante de cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, símbolo SG do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada através do Ato nº 5.754/05.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2006.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Presidente

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
Primeira Secretária

**ATO Nº 6.002/06**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Pri-

meira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no dia 12 de outubro do ano em curso é feriado nacional comemorativo a Nossa Senhora Aparecida, padroeira oficial do Brasil.

**RESOLVE:**

Considerar ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Volta Redonda, no dia 13 de outubro do ano em curso.

Volta Redonda, 10 de outubro de 2006.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Presidente

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
Primeira Secretária

**ATO Nº 6.003/06**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear **ALEXANDRE FARIA THULER**, nos termos do inciso I, do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1984, para exercer a partir desta data, o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Legislativo I, nível 01, criado pela Resolução nº 2.235, de 15 de dezembro de 1999.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2006.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Presidente

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
Primeira Secretária

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e América Tereza Nascimento da Silva, respectivamente Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compreendeu **ALEXANDRE FARIA THULER**, nomeado para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, símbolo AL-1, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil e três, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Agente Legislativo I.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2006.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**

Presidente

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**

Primeira Secretária

**ALEXANDRE FARIA THULER**

Agente Legislativo I - empossado

**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ nº 032.517.906/0001-74 E SOCIEDADE EMPRESARIAL INSET ROOTER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 86.873.759/0001-02

**OBJETO:** contratação de firma especializada para os serviços de apoio, limpeza e conservação, das dependências internas e externas do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Volta Redonda.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1725/06

**PREÇO:** R\$ 48.185,98 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

**VALOR EMPENHADO:** R\$ 48.185,98 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 6.00.01.031.0294.2.128.3. 3.9.0.37.00.00

**REFERÊNCIA:** 16 de outubro a 29 de novembro de 2006

Volta Redonda, 16 de outubro de 2006 .

**KÁTIA DALBONI**  
Procuradora Geral do Legislativo  
Matr. 706

*Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda*

A empresa **VISUAL DE VOLTA REDONDA ELETRÔNICOS LTDA ME** foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 05 de outubro de 2006, referente ao Processo Administrativo nº 1.454/06, na modalidade CONVITE, tipo **MENOR PREÇO**, e apresentado o valor global de R\$ 2.225,70 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), conforme Ata anexa, referente a contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos de informática.

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2006.

**JÉSUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA**  
Chefe da Divisão de Licitação  
Matrícula nº 143

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 1.454/06 em favor da empresa **VISUAL DE VOLTA REDONDA ELETRÔNICOS LTDA ME**. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$ 2.225,70 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Volta Redonda, 06/10/06.

**VEREADOR WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
PRESIDENTE